

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7747031 - CPER-3CLMPPPC

SEI!TJPR N° 0125810-74.2021.8.16.6000 SEI!DOC N° 7747031

Aos dois dias do mês de junho de 2022 (02/06/2022), às 14:00 horas, em atendimento às normas de saúde impostas pela pandemia de COVID 19, excepcionalmente reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros Alexandre Paixão Fogaça, João Batista Pinto da Silva e Patrícia Machado Martins. Em continuidade a sessão conforme ofício circular nº 7737894. para julgamento do edital de CREDENCIAMENTO Νo 01/2022. protocolado nesta Secretaria sob 74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão passou a análise e julgamento da nova solicitação de credenciamento recebida por e-mail, do tradutor ÉLCIO CARILLO, para o idioma, espanhol, juntada ao presente expediente no doc. SEI 7737551.

Concluída a análise e verificando que restou pendente o documento exigido no item 3.2.1, letra "l" (declaração de prestação dos serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações - modelo Anexo V), a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE CONCEDER PRAZO de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no site TJPR, para regularização da documentação conforme o exigido no edital, conforme item 3.3 do Edital. Diante da omissão do tradutor, este perderá sua posição na ordem de rodízio.

| Nome do Proponente | Idioma | Ordem |
|--------------------|----------|-------|
| () | | |
| ELCIO CARILLO | ESPANHOL | 25 |

Com relação aos documentos exigidos nas letras "f" (prova de regularidade do tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante), "g" (prova de regularidade referente à dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio) da licitante, e "h" (prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná), os quais não constaram da documentação enviada pelo mencionado tradutor, esta Comissão páginas realizou diligência nas da internet. respectivamente, https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx, https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx e https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=12495, http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica, sendo as certidões obtidas juntadas no doc. SEI 7747025.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 14:30 horas.



Documento assinado eletronicamente por ESTELA COSTA, Pregoeira, em 02/06/2022, às 14:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA, Integrante de Comissão Permanente, em 02/06/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente, em 02/06/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MACHADO MARTINS, Integrante de Comissão Permanente, em 02/06/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **7747031** e o código CRC **3105FAFA**.

0125810-74.2021.8.16.6000 7747031v9